

LEI Nº 2.997, de 06 de junho de 2013.

“Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a realizar despesas com os Jogos Estudantis de Catalão e Região/2013, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, com os Jogos Estudantis de Catalão e Região/2013, até o limite de R\$ 5.454,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único – O Município arcará com as taxas de arbitragens do Torneio, cujos recursos autorizados no caput deste artigo serão repassados a Liga Municipal de Futebol de Salão de Catalão, que efetuará o pagamento aos árbitros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 06.06.2013.
(a) JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal**